



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LICITAÇÃO DE ITENS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1° de outubro de 2015 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 08h45 do dia 09/02/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09/02/2018, as 09:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares e alunos da Rede Regular de Ensino que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Itaiópolis, para o primeiro semestre de 2018, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nas condições previstas neste Edital.

2.2 – Todos os itens desta licitação são reservados para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 48, inciso “I” da Lei Complementar n° 147/2014 e art. 6° do Decreto Municipal n° 1.868/2017.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3° Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;

c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e lacrados, rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiopolis.sc.gov.br - Licitações - Pregão 05/2018 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR05/2018). Clica no Programa PCO - Arquivo - abrir - COT-PR05/2018 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar, e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope n° 01 **devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Indicar a marca dos produtos cotados.

7.4 No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.6 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 - **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) **prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo III

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas, com preços exatamente iguais no início do certame será efetuado sorteio, a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4- A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

13.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

13.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

13.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 12.0 deste Edital.

13.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

13.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

14.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

14.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço do produto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.0 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

15.2 Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

15.6 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 58 - 1.20002.12.361.7.2.38.0.3.3.90.00.00 1106 PNAE
- 59 - 1.20002.12.361.7.2.38.0.3.3.90.00.00 1105 Salário Educação
- 60 - 1.20002.12.361.7.2.38.0.3.3.90.00.00 100 Recursos Próprios - Livres
- 61 - 1.20002.12.361.7.2.38.0.3.3.90.00.00 101 Recursos Próprios - Educação
- 68 - 1.20004.12.365.7.2.40.0.3.3.90.00.00 1106 - PNAE
- 69 - 1.20004.12.365.7.2.40.0.3.3.90.00.00 101 - Recursos Próprios - Educação

16.0 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

17.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

17.9 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

17.10 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.0 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilidade
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 25 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares e alunos da Rede Regular de Ensino que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Itaipópolis, para o primeiro semestre de 2018.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16 - ABACAXI PÉROLA - KG Abacaxi: Tipo pérola in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem machucados e partes quebradas e/ou apodrecidas;	UND	2.686	5,38	14.450,68
2	77 - ACHOCOLATADO EM PÓ - 1.000 GRAMAS Achocolatado em pó: Instantâneo, com ingredientes: açúcar, cacau em pó, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante, com rendimento de pelo menos 8 litros/kg. Não deve formar grumos quando diluído ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Conter no rótulo: contém glúten e contém traços de leite. Validade mínima de seis meses após a entrega. Pacote de 1 kg;	PCT	498	10,89667	5.426,54
3	90 - AÇÚCAR REFINADO - 1.000 GRAMAS Açúcar Refinado: Especial, deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses, declarando a marca, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalado em pacotes de 1 kg, em plástico atóxico e termosselado;	PCT	281	3,09	868,29
4	92 - AÇÚCAR REFINADO - 5.000 GRAMAS Açúcar Refinado: Especial, deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses, declarando a marca, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalado em pacotes de 5 kg, em plástico atóxico e termosselado;	PCT	397	14,12667	5.608,29
5	16937 - AMIDO DE MILHO - 1.000 GRAMAS Amido de Milho: 1ª Qualidade. Deve ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasita e larvas. Sob a forma de pó, o produto deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico, caixas ou embalagem de papelão atóxica de 1.000 gramas;	UND	215	7,72667	1.661,23
6	23468 - APRESUNTADO - 200 GRAMAS Apresuntado: Cozido, magro, fatiado, resfriado. Com rótulo, carimbo do SIE ou SIF, data de validade e informação	UND	1.326	4,58	6.073,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
 Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

	nutricional, o produto não deve apresentar grande quantidade de líquido na embalagem, com cor, sabor e aroma característico. Embalagem em 200 gramas;				
7	689 - ARROZ SUBGRUPO PARBOILIZADO - 5.000 GRAMAS Arroz subgrupo parboilizado: Classe longo fino, tipo I, embalagem original, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Pacote com 05 kg;	PCT	477	14,78	7.050,06
8	687 - ARROZ SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL - 1.000 GRAMAS Arroz subgrupo parboilizado integral: Classe longo fino, tipo I. Embalagem original, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de polietileno atóxico de 01 kg;	PCT	421	4,79	2.016,59
9	691 - ARROZ SUBGRUPO POLIDO - 1.000 GRAMAS Arroz subgrupo polido: Classe longo fino, tipo I, embalagem original, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Pacote com 1 kg;	PCT	136	3,58	486,88
10	690 - ARROZ SUBGRUPO POLIDO - 5.000 GRAMAS Arroz subgrupo polido: Classe longo fino, tipo I, embalagem original, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Pacote com 05 kg;	PCT	131	18,16333	2.379,40
11	918 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - 250 GRAMAS Aveia em flocos finos: Ingredientes: aveia laminada em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação - embalagem 250g;	PCT	502	3,91333	1.964,49
12	23464 - BARRA DE CEREAL SEM CHOCOLATE - 20 A 30 GRAMAS	UND	13.001	1,46333	19.024,75
13	1244 - BISCOITO DOCE TIPO LEITE - 400 GRAMAS Biscoito tipo laminado de leite: O produto deve apresentar-se íntegro (sem quebras), crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, com 400g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega;	PCT	1.730	5,16333	8.932,56
14	18796 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM GERGELIM - 400 GRAMAS Biscoito salgado tipo Cream Cracker com gergelim: O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, com 400g, original, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega;	PCT	3.042	5,84667	17.785,57
15	2439 - CANELA EM PÓ - 25 GRAMAS Canela em pó:	POT	194	4,46333	865,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

	Ingredientes: canela em pó, material da embalagem: plástico reciclável. Pote 25 gramas;				
16	2630 - CARNE BOVINA MOÍDA - KG Carne bovina moída congelada: Patinho, sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões, sem acúmulo de sangue, homogeneizada, contendo no máximo 10% de gordura; Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal; Embalagem de 1 kg devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente - Kg;	KG	1.950	21,13	41.203,50
17	2631 - CARNE BOVINA TIPO ACÊM SEM OSSO - KG Carne bovina tipo acêm: Congelada, cortada em cubos ou iscas, sem osso ou gordura, com registro no SIM, SIE OU SIF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas - Embalagem . 1 kg a vácuo, com rótulo e data de validade;	KG	2.863	17,68	50.617,84
18	5397 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA - KG Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa: Congelada com adição de água no Máximo de 6% com registro no SIM, SIE OU SIF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com Embalagem Fechada: Validade mínima: 6 meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Devem constar as seguintes informações: Modo de descongelamento, Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade. Deverá conter no mínimo 1kg;	KG	2.952	9,46333	27.935,75
19	2639 - CARNE SUÍNA PERNIL - KG Carne suína pernil: Congelada, sem ossos, em cubos ou iscas, embalagem individual em kg, à vácuo, teor de gordura no máximo de 5 %, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com rótulo, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, com registro no SIE ou SIF;	KG	1.614	17,43	28.132,02
20	23465 - COLORAU - 100 GRAMAS Colorau: Colorifico com farinha de milho e urucum, possuindo rótulo com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 100g;	UND	1.324	2,86333	3.791,05
21	3717 - CRAVO DA ÍNDIA - 10 GRAMAS Cravo da índia: Embalagem plástica, validade acima de 12 meses a partir da entrega, com ingrediente: cravo da índia - 10 gramas;	PCT	1.341	5,33	7.147,53
22	4387 - ERVA PARA CHÁ - 500 GRAMAS Erva de chá: Mate, contendo 100% de erva de chá, com validade no mínimo de 12 meses a partir da entrega, embalagem de 500g, deve apresentar-se íntegra;	PCT	594	5,01333	2.977,92
23	4390 - ERVILHA EM SACHET - 200 GRAMAS Ervilha em sachet: Contendo como ingredientes ervilha, água e sal. Peso líquido: 300 grs. Peso drenado: 200 grs. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	UND	633	1,96333	1.242,79
24	4623 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1.000	PCT	111	6,75667	749,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
 Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

	GRAMAS Farinha de mandioca torrada: Tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe torrada, acidez baixa. Embalada em pacote de 1 kg, rotulada conforme legislação da anvisa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega;				
25	4624 - FARINHA DE MILHO AMARELA TIPO BIJÚ - 1.000 GRAMAS Farinha de milho amarela tipo bijú: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacote de 1kg, rotulada conforme legislação da ANVISA, com rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega;	PCT	42	3,46333	145,46
26	4629 - FARINHA DE TRIGO - 1.000 GRAMAS Farinha de Trigo: Tipo I, especial, enriquecida com ferro - pct 1000 gramas;	PCT	134	3,37	451,58
27	4630 - FARINHA DE TRIGO - 5.000 GRAMAS Farinha de Trigo: Especial e/ou do Tipo 1, Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5kg, resistente;	PCT	183	12,13	2.219,79
28	4701 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRAMAS Fermento em Pó Químico: 1ª Qualidade. Produto formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto não deve apresentar sujidades e matérias estranhas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 100g, adequada à conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas;	UND	976	2,95667	2.885,71
29	18839 - FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI - KG Filezinho de peito de frango tipo sassami: Sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; Embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 1kg, com registro no SIM, SIE OU SIF. Devem constar as seguintes informações: Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade;	KG	3.575	12,41333	44.377,65
30	5308 - FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS - 1.000 GRAMAS Flocos de milho açucarados: Com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, Emb. 1 kg;	PCT	854	13,94	11.904,76
31	5309 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS - 500 GRAMAS Flocos de milho pré-cozidos: Para polenta,	PCT	1.027	2,49667	2.564,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
 Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

	pacotes de 500g, isento de impureza, com data de fabricação e validade;				
32	5858 - IOGURTE DE FRUTAS - 900 ML Iogurte de frutas: Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 45 dias;	UND	2.005	6,03	12.090,15
33	16542 - LEITE CONDENSADO - 395 GRAMAS	UND	469	3,94667	1.850,99
34	6804 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400 GRAMAS Leite em pó integral instantâneo com 26% de proteínas - pct 400 gramas;	PCT	2.021	11,12667	22.487,00
35	7192 - MACARRÃO TIPO ALETRIA - 500 GRAMAS Macarrão tipo aletria: Deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g;	PCT	540	4,94667	2.671,20
36	18824 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 1.000 GRAMAS Macarrão tipo parafuso: Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Emb. 1 kg;	PCT	679	4,14667	2.815,59
37	7914 - MAIONESE SEM TRAÇOS DE LEITE - 500 GRAMAS Maionese: Que não contenha traços de leite - 500 gramas;	UND	120	6,84	820,80
38	7210 - MAMÃO FORMOSA - KG Mamão formosa: Novo, sem batidas, rachaduras e podridão. Deve estar íntegro e adequado para consumo. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal - Kg;	KG	3.461	4,49	15.539,89
39	7501 - MARGARINA - 500 GRAMAS Margarina: Com sal, 60% a 80% de lipídios, deve ser isenta de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g, limpa e intacta, possuindo rótulo com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega;	POT	940	5,21333	4.900,53
40	18826 - MILHO EM SACHET - 200 GRAMAS Milho em sachet: Contendo como ingredientes milho, água e sal. Peso líquido: 300 grs. Peso drenado: 200 grs. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	UND	571	2,38	1.358,98
41	8063 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML Óleo de Soja Refinado: Tipo 1, 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido	FR	1.240	4,21333	5.224,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
 Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

	processo tecnológico adequado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada tipo Pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento. Data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega;				
42	8157 - OVOS DE GALINHA - DÚZIA Ovos de galinha: Selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Fornecidos em caixa de papelão com 12un, contendo data da coleta e data de validade;	CX	2.052	5,82333	11.949,47
43	23466 - PÃO PARA HOT DOG - C/ 04 UND - 200 GRAMAS Pão para hot dog: Acondicionado em pacotes de 200 gramas devidamente identificados com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente; A data de entrega deve ser igual a data de fabricação; Embalagem com 04 und;	UND	4.222	3,895	16.444,69
44	23467 - PEIXE TIPO POSTA DE CAÇÃO - KG Peixe tipo posta de cação: Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal; Embalagem à vácuo, devidamente identificada com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente; Pacotes de 1 kg;	KG	1.280	20,495	26.233,60
45	10116 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - 500 GRAMAS Queijo tipo mussarela: Com registro no SIE ou SIF, cor, sabor e aroma específicos, produto elaborado com leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, entre outros, com temperatura de conservação e recomendação de após aberto, data de validade não inferior a 60 dias após a entrega - Embalagem 500 g;	PCT	666	13,83	9.210,78
46	18836 - QUIRERA TIPO GROSSA DE MILHO AMARELO - 1.000 GRAMAS Quirera tipo grossa de milho amarelo: Pacote com 1 kg. Embalada em plástico atóxico, transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;	PCT	620	2,74667	1.702,94
47	11212 - SAGU - 500 GRAMAS Sagu: Classe pérola, tipo 1, saco de polietileno, com peso líquido de 500g;	PCT	525	4,81	2.525,25
48	11217 - SAL REFINADO IODADO EXTRA - 1.000 GRAMAS Sal Refinado Iodado Extra: Pacote de 1 kg. O produto deverá se apresentar na forma de cristais brancos. O produto deve apresentar umidade máxima de 1%, O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de pacote plástico de 1kg, resistente, transparente e atóxico;	PCT	448	1,88	842,24
49	18844 - VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL - 750 ML Vinagre branco de álcool: Frasco de polietileno de 750 ml, com rótulo, data de validade mínima de entrega de 6 meses;	FR	313	1,78	557,14
50	15 - ABACATE - KG Abacate: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem	KG	117	4,69667	549,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
 Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

	fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpos;				
51	1240 - BISCOITO DE MAISENA SEM TRAÇOS DE LEITE - 370 GRAMAS Biscoito de maisena, que não contenha traços de leite e/ou ingredientes a base de leite (Lactoalbumina; Lactoglobulina; Fosfato de lactoalbumina; Lactoferrina; Lactulose; Caseína; Caseína Hidrolisada; Caseinato de cálcio; Caseinato de potássio; Caseinato de amônia; Caseinato de magnésio; Caseinato de sódio, Leite (integral, semi-desnatado, desnatado, em pó, condensado, evaporado); Leitelho; nata /creme de leite; Soro de leite; deslactosado/desmineralizado; Gordura de leite; Coalhada; Proteína de leite hidrolisada; Lactose). Pacote com 370 gramas;	PCT	156	5,395	841,62
52	1249 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO - 400 GRAMAS Biscoito doce tipo rosquinha de coco: O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável e característico. A embalagem deve estar intacta, com 400g, original, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega;	PCT	584	5,09	2.972,56
53	1608 - BROA CENTEIO - 900 GRAMAS Broa de centeio: Fatiada, acondicionada em pacotes de 900 gramas, devidamente identificados com informação nutricional, de acordo com a legislação vigente. A data de fabricação deve ser no máximo 24 horas antes da entrega;	UND	487	8,92667	4.347,29
54	2132 - CAFÉ SOLÚVEL - 200 GRAMAS Café solúvel: Em pó, contendo 100% café, validade mínima de 12 meses, sendo embalado nos últimos 60 dias no máximo antes da entrega. Embalagem 200 gramas;	UND	226	13,81	3.121,06
55	2859 - CHÁ - VÁRIOS SABORES - C/ 10 UND Chá vários sabores: Camomila, cidreira, erva-doce - Caixa com 10 saquinhos;	CX	1.676	3,84667	6.447,02
56	4070 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO - VÁRIOS SABORES - 900 GRAMAS Doce de frutas cremoso: Vários sabores; Ingredientes: polpa de frutas, açúcar, glucose, pectina - 900 gramas;	POT	53	9,98	528,94
57	4071 - DOCE DE LEITE - 400 GRAMAS Doce de leite em pasta: Embalagem contendo 400 gramas;	POT	172	6,51333	1.120,29
58	4626 - FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ - 1.000 GRAMAS Fubá de milho tipo fubá: Refinado, Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, Cor Amarela, 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de 1.000 gramas, atóxica, transparente, resistente;	PCT	159	2,14667	341,32
59	18811 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - 400 GRAMAS Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses: Com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação. Enriquecida, zinco, selênio, ferro e vitaminas. Densidade calórica: superior 50	LAT	216	18,19667	3.930,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
 Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

	Kcal/100ml. Distribuição Calórica: superior 5% proteína, superior 40% carboidratos, superior 45% Gorduras. Apresentação: Lata de 400g;				
60	5859 - IOGURTE DE SOJA SEM TRAÇOS DE LEITE - 170 ML Iogurte de soja: Que não contenha traços de leite e/ou ingredientes a base de leite (Lactoalbumina; Lactoglobulina; Fosfato de lactoalbumina; Lactoferrina; Lactulose; Caseína; Caseína Hidrolisada; Caseinato de cálcio; Caseinato de potássio; Caseinato de amônia; Caseinato de magnésio; Caseinato de sódio, Leite (integral, semi-desnatado, desnatado, em pó, condensado, evaporado); Leitelho; nata /creme de leite; Soro de leite; deslactosado/desmineralizado; Gordura de leite; Coalhada; Proteína de leite hidrolisada; Lactose) ou resquício de leite. Frasco com aproximadamente 170ml;	FR	1.222	2,69	3.287,18
61	18818 - LEITE UHT INTEGRAL - 1.000 ML Leite UHT integral: Leite de vaca, in natura, esterilizado, homogeneizado, submetido à alta temperatura mediante processo térmico de fluxo contínuo e imediatamente resfriado e envasado em condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas (tetra pak) de 01 litro cada, com tampa de rosca;	LT	13.833	3,34667	46.294,49
62	18819 - LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE - 1.000 ML Leite UHT integral sem lactose: Longa vida, UHT, livre de lactose. Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias;	LT	428	4,14667	1.774,77
63	7252 - MANGA - KG Manga: Sem partes escuras ou amolecidas, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, em perfeito estado de conservação e maturação, com aroma característico da fruta. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal - Kg;	KG	1.584	3,29667	5.221,93
64	7634 - MILHO PARA PIPOCA - 500 GRAMAS Milho para pipoca: Tipo 1, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem 500g;	PCT	24	3,81333	91,52
65	8256 - PÃO DE FORMA - 500 GRAMAS Pão de forma: Fatiado; Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente; A data de entrega deve ser igual a data de fabricação; Acondicionado em pacotes de 500 gramas;	UND	3.100	6,96667	21.596,68
66	8257 - PÃO DE FORMA SEM TRAÇOS DE LEITE - 500 GRAMAS Pão de forma, fatiado, que não contenha traços de leite e/ou ingredientes a base de leite (Lactoalbumina; Lactoglobulina; Fosfato de lactoalbumina; Lactoferrina; Lactulose; Caseína; Caseína Hidrolisada; Caseinato de cálcio; Caseinato de potássio; Caseinato de amônia; Caseinato de magnésio; Caseinato de sódio, Leite (integral, semi-desnatado, desnatado, em pó, condensado, evaporado); Leitelho; nata /creme de leite; Soro de leite;	PCT	326	6,50	2.119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

deslactosado/desmineralizado; Gordura de leite; Coalhada; Proteína de leite hidrolisada; Lactose). Devidamente identificados com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. a da ta de entrega deve ser igual á data de fabricação. embalagem pacote com 500 gramas;				
Total Geral				R\$ 566.753,15

2.2 – Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e características físico-químicas e organolépticas satisfatórias. Deverá também, atender às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor.

2.3 – Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação do(a) Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar do Município ou pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

2.3.1 - Os produtos, que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelo(a) Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar do Município ou pelo CAE serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando o fornecedor sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do produto cotado.

2.4 – Os produtos devem apresentar data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da entrega, quando não tiver outro prazo estabelecido na descrição do produto.

3. DAS AMOSTRAS

3.1 As proponentes deverão apresentar **amostras dos produtos** descritos abaixo:

Achocolatado em pó instantâneo – código 77
Barra de cereal s/ chocolate – código 23464
Biscoito doce sabor leite – código 1244
Biscoito rosquinha de coco – código 1249
Biscoito salgado com gergelim – código 18796
Café instantâneo solúvel tradicional – código 2132
Doce de frutas cremoso – código 4070
Doce de leite em pasta – código 4071
Erva para chá mate – código 4387
Erva para chá – vários sabores – código 2859
Ervilha em conserva – código 4390
Fórmula infantil para lactantes – código 18811
Flocos de milho açucarados – código 5308
Iogurte de frutas – código 5858
Leite em pó instantâneo – código 6804
Margarina vegetal – código 7501
Milho verde em salmoura – código 18826
Maionese – código 7914
Biscoito de maisena, que não contenha traços de leite – código 1240
Iogurte de soja, que não contenha traços de leite – código 5859
Leite longa zero lactose. – código 18819

3.2 As proponentes deverão apresentar **amostras dos produtos** e **Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal**, para os itens:

Carne bovina congelada (acém) – código 2631
Carne bovina moída congelada patinho – código 2630
Carne suína congelada, pernil – código 2639
Frango coxa e sobre coxa – código 5397



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

3.3 As proponentes deverão apresentar amostras de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses quando não tiver outro prazo estabelecido na descrição do produto.

3.4 Todas as amostras deverão ser entregues etiquetadas uma a uma, e em cada qual, deverá constar o seguinte:

Nome da Empresa:

Número do Edital:

Número e Descrição do Item:

3.5 - As amostras apresentadas para análise não serão devolvidas aos proponentes, não cabendo indenização aos mesmos.

3.6 As proponentes classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar as amostras dos produtos solicitados, até o dia 15/02/2018, as quais serão analisadas pela Comissão formada por Nutricionista, Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da Vigilância Sanitária, emitindo Laudo de Aprovação/Reprovação das amostras analisadas.

4. ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser entregue diretamente nas Unidades Escolares e no Depósito Central, conforme descrição dos locais abaixo.

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	HORÁRIO
C.E.I BOM JESUS	Rua Henrique Becker s/n - Bairro Bom Jesus	4h30m às 22h15m
C.E.I VILA NOVA	Rua Padre José Kielczvski, n 1600 - Bairro Vila Nova	7h às 18h
C.E.I CRESCER	Rua Alois Tyszka 1632 - Centro	7h às 18h
C.E.I LUCENA	Rua Roberto Wagner s/n - Bairro Lucena	7h às 18h
C.E.I TIA ERCI	Rua Costa Carvalho s/n - Centro	7h às 18h
CEI SEMEANDO O SABER	Rua Engelberto Linzmeyer, s/n - Bom Jesus, Itaipópolis - SC - Em frente à APAE	4h30min às 22h30min
CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS	Rua Tancredo Neves 88 - Centro	8h às 12h - 13h às 17h
E.M. RIO DA ESTIVA	BR 116 - km 35 - Localidade Rio da Estiva	8h às 12h - 13h às 17h
E.M. BOM JESUS	Rua Henrique Plautz, 214 - Bairro Bom Jesus	8h às 12h - 13h às 17h
E.M. RENASCER	Rua Alois Tyszka 1789 - Centro	8h às 12h - 13h às 17h
E.R. RIO DA AREIA	Localidade de Rio da Areia	8h às 12h - 12h30m às 16h30m
E.R. SECÇÃO SCHNEIDER	Localidade de Secção Schneider	7h45m às 11h50m
E.R. POÇO CLARO II	Localidade de Poço Claro	7h40m às 11h40m - 13h às 17h
P.E. ABELHINHA FELIZ	Rua Duque de Caxias 575 - Centro	8h às 12h - 13h às 17h
P.E. BOM JESUS	Rua Henrique Plautz, 214 - Bairro Bom Jesus	8h às 12h
P.E. RENASCER	Rua Alois Tyszka 1789 - Centro	13h às 17h
P.E. POÇO CLARO II	Localidade Poço Claro	13h às 17h
P.E. ANJO DA GUARDA	Localidade de Iracema	8h às 12h - 13h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

P.E. ANJOS DO AMANHÃ	Localidade de Distrito de Itaió	8h às 12h – 13h às 17h
P.E. SECÇÃO SCHNEIDER	Localidade de Secção Schneider	13h às 17h
P.E. PARAGUAÇU	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Paraguaçu	8h às 12h – 13h às 17h
P.E. RIO DA ESTIVA	BR 116 – km 35 – Localidade de Rio da Estiva	13h às 17h
P.E. RIO DA AREIA	Localidade de Rio da Areia	13h às 17h
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Engelberto Linzmeyer, 646 - Bom Jesus, Itaiópolis SC	8h às 12h – 13h às 17h

5. FORMA DE ENTREGA

5.1 Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues, de acordo com o Cronograma de Entrega, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

5.2 Os produtos estocáveis deverão ser entregues mensalmente mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

5.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares (exceto Escola Rural Baía do Itajaí e Escola Rural Nova Esperança), conforme Cronograma de Entregas, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.1 Para as Unidades Escolares: Escola Rural Baía do Itajaí e Escola Rural Nova Esperança, os produtos deverão ser entregues no Depósito Central.

5.4 Caso a Contratada não entregue os produtos no prazo descrito no Cronograma de Entrega, a mesma deverá entregar os produtos em 24(vinte e quatro) horas, após a notificação pela Secretaria Municipal de Educação diretamente nas Unidades Escolares.

5.5 Para cada entrega nas Unidades Escolares deverá ser emitida Nota Fiscal e estar anexada a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.5.1 A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela ser registrado o aceite dos produtos por funcionário da Unidade Escolar devidamente identificado.

5.5.1.1 Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

5.6 A entrega não implica em aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

5.7 Após o aceite dos produtos pelo funcionário da Unidade Escolar, o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal para assinatura do canhoto, na Secretaria Municipal de Educação, para posterior pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

6.2 Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

6.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

6.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

7. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1 fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- 7.2 entregar as quantidades dos produtos solicitados, de acordo com a Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.
- 7.3 emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- 7.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados.
- 7.5 serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 apresentar Autorização de Fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária.
- 8.2 manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da Ata de Registro de Preços.
- 8.3 efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n° 05/2018		
Abertura: Dia 09/02/2018		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares e alunos da Rede Regular de Ensino que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Itaiópolis e, demais especificações constantes do edital do Pregão n° 05/2018.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(...)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS/SC, considerando o Pregão Presencial nº 05/2018, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALVARO HEILMANN, brasileiro, Cirurgião-Dentista, portador do CPF nº 529.950.389-04, residente à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 575, Centro, Itaiópolis – SC, **resolve** registrar os preços da empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09/09/2009 e do Edital Pregão Presencial nº 05/2018.

1. DO OBJETO

1.1 – A Ata tem por objeto a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares e alunos da Rede Regular de Ensino que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Itaiópolis, conforme descrição dos itens, anexo.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3 – Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

4. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.1 – Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues, de acordo com o Cronograma de Entrega, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

4.2 Os produtos estocáveis deverão ser entregues mensalmente mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

4.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares (exceto Escola Rural Baía do Itajaí e Escola Rural Nova Esperança), conforme Cronograma de Entregas, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3.1 Para as Unidades Escolares: Escola Rural Baía do Itajaí e Escola Rural Nova Esperança, os produtos deverão ser entregues no Depósito Central.

4.4 Caso a Contratada não entregue os produtos no prazo descrito no Cronograma de Entrega, a mesma deverá entregar os produtos em 24(vinte e quatro) horas, após a notificação pela Secretaria Municipal de Educação diretamente nas Unidades Escolares.

4.5 Para cada entrega nas Unidades Escolares deverá ser emitida Nota Fiscal e estar anexada a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

4.5.1 A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela ser registrado o aceite dos produtos por funcionário da Unidade Escolar devidamente identificado.

4.5.1.1 Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

4.6 A entrega não implica em aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

4.7 Após o aceite dos produtos pelo funcionário da Unidade Escolar, o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal para assinatura do canhoto, na Secretaria Municipal de Educação, para posterior pagamento.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2 – Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.3 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedora para as devidas correções.

5.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;

6.2 entregar as quantidades dos produtos solicitados, de acordo com a Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

6.3 emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;

6.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados.

6.5 serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 apresentar Autorização de Fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária.

7.2 manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços.

7.3 efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

8.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.4- A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

8.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

8.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

8.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

9.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos materiais;

9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em Exercício

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALVARO HEILMANN, brasileiro, Cirurgião-Dentista, portador do CPF n° 529.950.389-04, residente à Rua Presidente Nereu Ramos, n° 575, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF n°, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares e alunos da Rede Regular de Ensino que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Itaiópolis.

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial n° 05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste instrumento é de R\$ (.....), conforme Autorizações de Fornecimento, anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 58 – 1.20002.12.361.7.2.38.0.3.3.90.00.00 1106 PNAE
- 59 – 1.20002.12.361.7.2.38.0.3.3.90.00.00 1105 Salário Educação
- 60 – 1.20002.12.361.7.2.38.0.3.3.90.00.00 100 Recursos Próprios - Livres
- 61 - 1.20002.12.361.7.2.38.0.3.3.90.00.00 101 Recursos Próprios – Educação
- 68 – 1.20004.12.365.7.2.40.0.3.3.90.00.00 1106 – PNAE
- 69 – 1.20004.12.365.7.2.40.0.3.3.90.00.00 101 – Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será até/...../2018, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2 – Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

5.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 – Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues, de acordo com o Cronograma de Entrega, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

7.2 Os produtos estocáveis deverão ser entregues mensalmente mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

7.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares (exceto Escola Rural Baía do Itajaí e Escola Rural Nova Esperança), conforme Cronograma de Entregas, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3.1 Para as Unidades Escolares: Escola Rural Baía do Itajaí e Escola Rural Nova Esperança, os produtos deverão ser entregues no Depósito Central.

7.4 Caso a Contratada não entregue os produtos no prazo descrito no Cronograma de Entrega, a mesma deverá entregar os produtos em 24(vinte e quatro) horas, após a notificação pela Secretaria Municipal de Educação diretamente nas Unidades Escolares.

7.5 Para cada entrega nas Unidades Escolares deverá ser emitida Nota Fiscal e estar anexada a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

7.5.1 A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela ser registrado o aceite dos produtos por funcionário da Unidade Escolar devidamente identificado.

7.5.1.1 Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

7.6 A entrega não implica em aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

7.7 Após o aceite dos produtos pelo funcionário da Unidade Escolar, o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal para assinatura do canhoto, na Secretaria Municipal de Educação, para posterior pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;

8.2 entregar as quantidades dos produtos solicitados, de acordo com a Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

8.3 emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;

8.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados.

8.5 serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 apresentar Autorização de Fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária.

9.2 manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4- A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis – SC, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaiópolis, dede 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: